



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 - Edição nº 511

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026: "Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos e utensílios domésticos de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA."
- PORTARIA Nº 20/2026: "Nomeia Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público Nº 06/2026- Fanfarras e estabelece outras providências."
- PORTARIA Nº 21/2026: "Homologa Inscritos no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – PNAB/Brumado e toma outras providências."
- PORTARIA Nº 273/2026 - REPUBLICAÇÃO: "Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 277/2026: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO CMDPD Nº 001/2026.
- RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE Nº 058/2026.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 050/2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 050/2026. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos e utensílios domésticos de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 10 de setembro de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. Brumado/BA, em 26 de agosto de 2026. **MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Nomeia Comissão de Avaliação do
Edital de Chamamento Público Nº
06/2026- Fanfarras e estabelece
outras providências.”

**O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE BRUMADO, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação dos Edital De Chamamento Público Nº
06/2026- Fanfarras:

- Jardiel Alarcon Silva Santos – Sociedade civil
- Rosangela Ribeiro Miranda Caires – Poder Público
- Paulo Esdras Oliveira da Silva Júnior - Poder Público

Art.2º É de responsabilidade da Comissão de Avaliação:

- I- Avaliar e propor métodos respeitando os critérios dos Editais para andamento da avaliação das propostas;
- II- Fiscalizar, averiguar e usar artifícios para dar celeridade ao processo de avaliação;
- III- Pontuar as propostas obedecendo os critérios propostos pelos Editais;
- IV- Atender demais diligências que surgirem para prestar assessoria em casos citados da avaliação destes editais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA.

José Ribeiro Neves

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511

PORTARIA Nº 21 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Homologa Inscritos no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – PNAB/Brumado e toma outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO – BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Homologar Inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – PNAB/BRUMADO:

QUADRO DE FANFARRAS HOMOLOGADAS			
ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME DA FANFARRA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL
1	Fanguerreiros	Cleidimilson Ribeiro Santos	060.XXXXXXX-23
2	Banda Marcial Ejò Inã	Carlos Henrique Santos Pereira	013.XXXXXXX-93
3	FANESC	Vinícius Denner Coqueiro de Souza	086.XXXXXXX-70

Art.2º Cronograma atualizado:

Etapa	período
Avaliação*	dia 28/08 de 8h às 12h na Secult-Brumado
Resultado Final**	dia 28/08 às 17h via Diário Oficial do Município
Recurso Administrativo em regime especial	até dia 02/09

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511

Habilitação e assinatura de TEC***	dia 03/09
Processamento dos Pagamentos	dia 04/09
Obs.: *O regime de avaliação será especial em decorrência do pouco número de inscritos e cujo tempo adequa-se a uma avaliação precisa.	
** Em decorrência do pouco contingente de inscritos e com sobra de vagas, imprime-se o Resultado Final e ficar-se-á à disposição um tempo legal de 3 dias para recursos administrativos, onde se manterá a ampla defesa e o regime legal, podendo ser alterado caso seja necessário.	
*** Reserva-se um prazo legal de 3 dias úteis na habilitação para Recursos, não ferindo o corrimento da etapa seguinte e adequando a mesma a potencial recorrente deferido.	

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Ribeiro Neves
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Prefeitura Municipal de Brumado – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 273, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, visando garantir a eficiência, economicidade e regularidade na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais **ALBERTH DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula nº 12348, para atuar como Gestor de Contratos e **SIMÃO JACUNDES DUTRA LOBO**, matrícula nº 12349, para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE – SEMAR.

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contratos acompanhar, fiscalizar e zelar pela execução dos contratos administrativos sob sua responsabilidade, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento, inclusive quanto ao registro de ocorrências, elaboração de relatórios e solicitação de aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 3º. Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, atestando notas fiscais e medições, registrando ocorrências, comunicando irregularidades ao gestor do contrato e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 25 de agosto de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Bel. Clauber Rossi Silva Lobo
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 48.823

REPUBLICAÇÃO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 277, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FABIOLA AGUIAR PINHEIRO**, ocupante de cargo de provimento efetivo, matrícula 13.469, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.453.905-00, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Fiscalização (SEFAZ-08), com efeito a partir de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º. A servidora municipal nomeada para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão, ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão, conforme estabelecido no artigo 21, §1º da Lei Municipal n. 1.943/2022.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 27 de agosto de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
Criado pela Lei nº 2.071 de 25 de novembro de 2025
Rua Iluminato Lobo, n.º 33 – Centro
CEP: 46100-049 – Brumado-BA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Integral e Avaliação Funcional das Pessoas com Transtornos e Deficiências no âmbito do Município de Brumado, Estado da Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BRUMADO – CMDPD, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.071/2025 e demais legislações em vigor, e

CONSIDERANDO a competência institucional deste colegiado em deliberar, fiscalizar e aprovar as diretrizes da Política Municipal voltada à inclusão, proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;

CONSIDERANDO a relevância estratégica do planejamento por resultados e a necessidade imperiosa de consolidação de uma abordagem intersetorial articulada entre as redes de saúde, educação e assistência social do município;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária em reunião ordinária realizada para análise técnica do documento apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Integral e Avaliação Funcional das Pessoas com Transtornos e Deficiências do Município de Brumado, Estado da Bahia, destinado a orientar as ações institucionais e o fluxo de cuidado especializado.

Art. 2º - O Plano aprovado por esta Resolução estruturar-se-á em 04 (quatro) Eixos Operacionais fundamentais:

I - Eixo I: Implantação do Modelo de Atendimento Integrado (Central de Mediação e Tecnologia Assistiva);

II - Eixo II: Reestruturação da Rede Especializada e Expansão da Capacidade de Atendimento (Equipe Municipal de Avaliação Funcional e Diagnóstico);

III - Eixo III: Governança Intersetorial, Participação Social e Controle Institucional (Grupo de Trabalho Intersetorial e SIMIPED), nos termos da Lei Municipal nº 2.071/2025;

IV - Eixo IV: Regionalização e Implantação do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV).

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
Criado pela Lei nº 2.071 de 25 de novembro de 2025
Rua Iluminato Lobo, n.º 33 – Centro
CEP: 46100-049 – Brumado-BA

Art. 3º - Determinar que a execução do PMAFI observará os prazos e diretrizes estabelecidos em seu Cronograma de Implementação (estabelecido para o período de 24 meses), cabendo às Secretarias Municipais envolvidas prestar contas e relatórios periódicos de acompanhamento a este Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumado/BA, 20 de agosto de 2026.

Jéssica de Souza Figueiredo
Presidente do CMDPD – Gestão 2026/2028

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613/2026**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais e considerando os elementos, documentos, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 0613/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de dispor de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico nas matérias específicas abrangidas pela contratação, com vistas ao aperfeiçoamento da organização, da qualidade, da eficiência e da resolutividade dos serviços de saúde no âmbito das competências da gestão municipal;

CONSIDERANDO que o objeto pretendido compreende a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, abrangendo a análise e o aperfeiçoamento dos serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, a avaliação e o acompanhamento técnico dos serviços contratualizados, a auditoria técnica da execução dos serviços de saúde, a organização dos fluxos de regulação assistencial, o apoio à implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, a qualificação dos processos de produção e faturamento, a captação de recursos e elaboração de projetos, a assessoria e consultoria da Atenção Primária à Saúde – APS, a educação permanente e o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os serviços serão executados mediante orientação técnica especializada, análise de informações diretamente relacionadas às atividades contratadas, elaboração de instrumentos e documentos técnicos, proposição de medidas de aprimoramento, realização de reuniões técnicas, capacitação das equipes e demais atividades previstas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 reconhece, em seu art. 6º, inciso XVIII, como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, entre outros, aqueles relacionados a estudos técnicos, planejamento, assessorias e consultorias técnicas e atividades correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ali previstos, quando contratados com profissionais ou empresas de notória especialização, observados os requisitos legais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto;

CONSIDERANDO os documentos de qualificação técnica apresentados no processo, os quais, em conjunto com a justificativa técnica da contratação e os demais elementos constantes dos autos, demonstram a experiência, a qualificação e a capacidade técnica da futura CONTRATADA para a execução das atividades especializadas compreendidas no objeto;

CONSIDERANDO que a escolha da CONTRATADA encontra-se fundamentada nos elementos constantes dos autos, especialmente na experiência anteriormente demonstrada, na qualificação de sua equipe técnica, na especialização relacionada às atividades pretendidas e nos demais elementos que evidenciam a adequação de sua atuação às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos e a regular instrução do procedimento de contratação direta;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



RESOLVE:

RATIFICAR E AUTORIZAR, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026, destinada à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 0613/2026.

Fica autorizada a contratação da pessoa jurídica **BLOISI CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.224.078/0001-89**, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: a análise e o aperfeiçoamento dos serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, a avaliação e o acompanhamento técnico dos serviços contratualizados, a auditoria técnica da execução dos serviços de saúde, a organização dos fluxos de regulação assistencial, o apoio à implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, a qualificação dos processos de produção e faturamento, a captação de recursos e elaboração de projetos, a assessoria e consultoria da APS, a educação permanente e o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de saúde, observados a legislação, as normas e as diretrizes aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação será realizada pelo valor global de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, correspondente ao período contratual estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme proposta aceita pela Administração Pública e justificativa de preço constante dos autos.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

Fica igualmente AUTORIZADA a emissão da respectiva nota de empenho e a formalização do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada, no parecer jurídico e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

DETERMINO, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à divulgação e publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou do respectivo extrato, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os requisitos e prazos estabelecidos no art. 94 da Lei

Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Cumram-se as formalidades legais e administrativas necessárias à eficácia e à regular execução da contratação.

Brumado/BA, 12 de agosto de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE Nº 058/2026

Considerando o cumprimento dos pressupostos legais e administrativos aplicáveis à espécie, ratifico integralmente os termos do Parecer Jurídico exarado no âmbito do Processo Administrativo nº 0557/2026 e, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ATAÍDE & MESQUITA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.621.475/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública na área da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para apoio técnico à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

Valor global: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Dotação orçamentária: A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500

Para a formalização do ato e sua regular eficácia, determino a publicação deste extrato no Diário Oficial do Município, conforme previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brumado/BA, 20 de agosto de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 0764/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: ATAÍDE & MESQUITA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ Nº. 18.621.475/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública na área da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para apoio técnico à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 058/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500

Brumado-BA, 20 de agosto de 2026.

Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 280, centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0655/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 27/08/2026.

Recebimento de Propostas: até as 07h00min do dia 10/09/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 10/09/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos e utensílios domésticos de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor lance Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA.**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos e utensílios domésticos de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.22. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação dO(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.**

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO VALOR SIGILOSO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado desta contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo. O valor estimado será divulgado aos licitantes apenas após a fase de lances ou da apresentação das propostas, garantindo a competitividade e a transparência do certame.

13.2. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA. A manutenção do orçamento em sigilo é medida adequada e conveniente pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: O orçamento estimado da Administração resulta de pesquisa de preços que reflete valores compatíveis com a realidade de mercado. A divulgação prévia poderia levar os licitantes a formular propostas próximas ao valor estimado ou adotar estratégias de ajuste artificial de preços, reduzindo a competitividade do certame. O sigilo do orçamento permite maior autonomia na definição dos preços pelos licitantes e estimula a apresentação de propostas independentes e economicamente vantajosas.

b) Mitigação de práticas de alinhamento de preços: A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia influenciar os licitantes a basearem suas propostas nesse valor, em vez de considerarem de forma independente seus custos e capacidades de fornecimento, aumentando o risco de práticas colusivas e prejudicando a economicidade da contratação. A manutenção do sigilo incentiva que os licitantes apresentem propostas objetivas, competitivas e vantajosas para a Administração.

c) Transparência e controle: Apesar do sigilo para os licitantes, toda a metodologia de pesquisa de preços, critérios de seleção e fontes consultadas estão registradas nos autos do processo administrativo, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essas informações permanecem

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, garantindo rastreabilidade e conformidade legal sem comprometer a competitividade do certame.

9.3. Em vista do exposto, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação é medida adequada e necessária, assegurando:

- A preservação da competitividade;
- A mitigação de riscos de práticas colusivas;
- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 26 de agosto de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos e utensílios domésticos de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.
- 1.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as solicitações da Secretaria Municipal, de forma parcelada e sob demanda, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de qualidade, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
- 1.3. A presente contratação não implica obrigação de aquisição mínima por parte da Administração Pública, sendo os quantitativos efetivamente demandados definidos conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria requisitante, durante a vigência contratual e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 1.4. Os materiais, objeto da presente contratação, a serem fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

ITENS	LOTE I ESPECIFICAÇÃO-UTENSÍLIOS/PRODUTOS DIVERSOS	UND	QUANT
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM METAL.	UND	20
2	APARELHO DE JANTAR LOUÇA BRANCA COM 30 PEÇAS (6 PRATOS SOBREMESA PEQUENO, 6 PRATOS REFEIÇÃO FUNDO, 6 PRATOS REFEIÇÃO RASO, 6 XÍCARAS E 6 PÍRES)	UND	8
3	APARELHO DE JANTAR LOUÇA BRANCA COM 40 PEÇAS (8 PRATOS SOBREMESA PEQUENO, 8 PRATOS REFEIÇÃO FUNDO, 8 PRATOS REFEIÇÃO RASO, 8 XÍCARAS E 80 PÍRES)	UND	2
4	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO	UND	18
5	ASSADEIRA REDONDA C FURO BOLO Nº28	UND	10
6	ASSADEIRA REDONDA P /BOLO Nº30	UND	10
7	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA -100LTS.	UND	10
8	BALDE DE LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO- 50LT PARA COZINHA	UND	10
9	BALDE LIXEIRA SEM TAMPA-100 LTS	UND	10

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10	BANDEIJA EM INOX 37X23 C ALÇA	UND	30
11	BANDEIJA EM INOX 37X23 SEM ALÇA	UND	30
12	BANDEJA PLÁSTICA, TAMANHO MÉDIO	UND	15
13	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 25MM	UND	25
14	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 45MM	UND	25
15	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 50MM	UND	25
16	CAIXA TÉRMICA COOLER 34 LITROS COM RODINHAS. COM ALÇA GRANDE, TAMPA COM PORTA COPOS E RODAS ROBUSTAS.	UND	12
17	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS CONTENDO 40 LITROS	UND	30
18	CESTO FECHADO PARA ROUPAS 50 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	20
19	CESTO LIXEIRA ARAMADA REDONDA ESCRITORIO 15 LT	UND	60
20	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO, COMPOSIÇÃO CABO E ARO PLÁSTICO, EM MALHA 100% ALGODÃO, MEDINDO 13 x 21CM	UND	40
21	COLHER DE ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE	UND	20
22	COLHER DE CAFÉ, TAMANHO MÉDIO	UND	50
23	COLHER DE CHÁ, TAMANHO MÉDIO	UND	100
24	COLHER DE MESA EM AÇO GRANDE	UND	30
25	COLHER DE MESA, TAMANHO MÉDIO	UND	200
26	COLHER DE PAU, TAMANHO GRANDE	UND	8
27	COLHER DE PAU, TAMANHO PEQUENO	UND	8
28	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	250
29	CONCHA PARA FEIJÃO. MEDIDA 32 CM	UND	20
30	KIT PARA PIA DE COZINHA, (SABAO, DETERGENTE, LIXEIRA)	KIT	30
31	COPO DE ALUMÍNIO PARA FAZER CAFÉ, CAPACIDADE 02 L.	UND	15
32	COPO DE ALUMÍNIO PARA FAZER CAFÉ, CAPACIDADE 03 L.	UND	7
33	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA,150 ML	UND	210
34	CORDA DE NYLON PARA VARAL, 100% POLIETILENO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE COM 10 METROS	UND	30
35	CUSCUZEIRO Nº 22	UND	7
36	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO, MULTICOPO, DISPENSA UM COPO POR VEZ, FÁCIL REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSOS, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150 ML, 160ML, 180ML, 200ML	UND	7
37	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO MISTO (ÁGUA/CAFÉ) BRANCO PVC 2 TUBOS	UND	7
38	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 24CM	UND	15
39	ESCORREDOR PLÁSTICO PARA ARROZ	UND	8
40	ESCORREDOR PLÁSTICO PARA PRATOS, DIMENSÕES 43.8 x 28.8 x 8CM, MATERIAL DE PLASTICO.	UND	7
41	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL, DIMENSÕES 1,8X6,5X05CM	UND	25

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



42	ESPATULA DE SILICONE-	UND	10
43	ESPRESSOR DE ALHO EM METAL.	UND	12
44	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT TRIPOLAR, 05 TOMADAS, COM 10 METROS	UND	10
45	FACA DE CORTE PEIXEIRA 6 POLEGADAS	UND	20
46	FACA DE MESA EM AÇO GRANDE	UND	30
47	FACA DE MESA TAMANHO MÉDIO	UND	200
48	FACA PARA CORTAR PAO	UND	10
49	FILME PLÁSTICO METRO (ROLO COM 300 METROS)	UND	7
50	FÓSFORO: FARDO COM 20 MAÇOS, COM 10 CAIXAS CADA, COM CERTIFICADO INMETRO	FD	7
51	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE	UND	10
52	GARFO TAMANHO MÉDIO	UND	200
53	GARRAFA EM PLASTICO RESISTENTE, BOA QUALIDADE, CONTENDO 01 LITRO, PARA GELADEIRA	UND	24
54	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COPO SUPERIOR PLÁSTICO, FUNDO LACRADO, DE MODO QUE A SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO SEJA FEITA PELA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA, CAPACIDADE 1,50 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR	UND	20
55	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	UND	30
56	JARRA DE VIDRO COM TAMPA PARA SUCO DE 02 LITROS	UND	16
57	JOGO AMERICANO RETANGULAR EM JUNCO E FIBRA NATURAL COM 08 UNIDADES.	KIT	3
58	KIT DE ASSADEIRA RETANGULAR 3 UNIDADES	KIT	10
59	KIT DE COPO PARA ÁGUA C/6 UNIDADES	KIT	30
60	KIT BANHEIRO COM PORTA SABONETE LIQUIDO E PORTA ESCOVA DE DENTES	KIT	12
61	KIT COM 06 TIGELAS DE VIDRO PARA SOBREMESA	KIT	10
62	KIT PORTA MANTIMENTOS COM NO MINIMO 5 UNIDADES (MINI, PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE)	KIT	15
63	KIT REGULADOR DE GÁS, LINHA ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO EM FOGÃO DOMÉSTICO, ACOMPANHA MANGUEIRA DE 1,20M E 2 ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO. RECOMENDADO PARA FOGÕES, COOKTOPS E DERIVADOS DE ATÉ 06 BOCAS. PRODUZIDO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E APROVADO PELO INMETRO PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSUMEM ATÉ 1KG/H A UMA PRESSÃO DE 2,8 KPA, CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS.	KIT	9
64	LIXEIRAS MEDIAS COM TAMPA	UND	20
65	MANGUEIRA PLÁSTICA COM 50 METROS	UND	10
66	MARMITEX REDONDO ISOPOR TÉRMICA, DESCARTAVÉL, COM TAMPA, IDEAL PARA MANTER A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS, CONTENDO 500ML	UND	200
67	PÁ PARA LIXO: METAL TIPO CONCHA, MEDINDO 40 X 40 CM, COM CABO DE MADEIRA COM, NO MÍNIMO, 60CM, REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	14
68	PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50
69	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	80
70	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



71	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 05 LITROS, CABO LONGO	UND	8
72	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS, CABO LONGO	UND	8
73	PANELA DE PRESSAO COM CAPACIDADES DE 4 LITROS	UND	5
74	PANELA DE PRESSAO COM CAPACIDADES DE 7 LITROS	UND	5
75	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS, CABO LONGO	UND	8
76	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 45CM X 7,5M	RL	70
77	PENEIRA GRANDE	UND	12
78	PENEIRA MÉDIA	UND	20
79	PENEIRA PEQUENA	UND	12
80	PORTA GUARDANAPO INOX	UND	20
81	POTE DE VIDRO 1LT	UND	60
82	POTE DE VIDRO 2LT	UND	30
83	PRATO DE VIDRO PARA SOBREMESA	UND	50
84	PRATO DE VIDRO, FUNDO	UND	200
85	PRATO DE VIDRO, RASO	UND	200
86	PRATO DESCARTÁVEL Nº 10, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	230
87	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	400
88	PREENDEADOR DE ROUPA, FORMATO REGULAR DE MADEIRA, MEDINDO 08CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	25
89	PULVERIZADOR BORRIFADOR 500 ML	UND	20
90	RALO PARA VEGETAIS (04 FACES, ALUMÍNIO)	UND	5
91	SACO PARA PIPOCA Nº 03, BRANCO, TAMANHO 11 X 15 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30
92	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30
93	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15
94	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS REFORÇADO, CAPACIDADE DE CARGA 13KG, PESO DO PRODUTO 0,325KG, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO/METAL, BOA QUALIDADE, RODIZIOS EM METAL COM 360°, ENCAIXE PERFEITO PARA BOTIJÃO DE GÁS.	UND	7
95	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTAR CARNE, TAMANHO GRANDE	UND	10
96	TAMPA PLÁSTICA PARA PIA	UND	60
97	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 10 (DEZ) LITROS (PODE LEVAR AO FREEZER).	UND	20
98	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 01 (UM) LITRO (PODE LEVAR AO FREEZER)	UND	50
99	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 03 (TRÊS) LITROS (PODE LEVAR AO FREEZER).	UND	50
100	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 05 (CINCO) LITROS (PODE LEVAR AO FREEZER)	UND	50
101	XICARA GRANDE BRANCA C/ PIRES	UND	100

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



102	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, EM VIDRO, TAMANHO MÉDIO	UND	100
103	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, EM VIDRO, TAMANHO PEQUENO	UND	100
104	XICARA PEQUENA BRANCA C/PIRES	UND	100

1.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame www.bnccompras.com, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos dos arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta está fundamentada em Estudos Técnicos Preliminares que demonstram a necessidade, a pertinência e a viabilidade técnica e econômica da aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

Os materiais de consumo objeto desta demanda são essenciais para a execução contínua dos serviços desenvolvidos pela Secretaria, incluindo o atendimento aos usuários dos programas sociais, a manutenção das unidades vinculadas e o suporte às rotinas internas de trabalho. Tais itens abrangem utensílios domésticos, bem como itens de apoio operacional e de segurança, indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos.

A adequada disponibilização desses materiais é fundamental para a manutenção das condições de higiene, organização, salubridade e segurança dos ambientes, especialmente considerando o fluxo contínuo de pessoas atendidas pelos serviços socioassistenciais, incluindo crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Destaca-se, que os utensílios e os itens relacionados ao apoio operacional e à segurança, como cadeados, mangueiras e extensões elétricas, são necessários para assegurar a adequada conservação de bens públicos, o funcionamento de equipamentos e a execução de atividades de manutenção básica nas unidades socioassistenciais e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Adicionalmente, no âmbito administrativo da Secretaria, tais materiais são indispensáveis para a organização dos setores, suporte às atividades internas e execução das políticas públicas sob sua responsabilidade.

Ressalta-se que a aquisição dos referidos materiais se configura como demanda recorrente e indispensável, sendo necessária para assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos insumos, de modo a evitar desabastecimento e interrupções nas atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal.

Por fim, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria, estando alinhada às suas necessidades institucionais, bem como à promoção de melhores condições de trabalho para os servidores e, principalmente, à melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, contribuindo para a efetivação das ações da Política de Assistência Social e para a garantia de dignidade, proteção e cuidado integral aos usuários dos serviços.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Embora o Município de Brumado/BA ainda não possua formalmente instituído o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na legislação federal, a presente contratação encontra-se inserida no planejamento interno da Administração Municipal, contemplando ações programadas voltadas ao adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Tal previsão integra o planejamento operacional e estratégico da Administração Pública, considerando a necessidade permanente de garantir condições adequadas de higiene, salubridade, organização, segurança e funcionamento das unidades socioassistenciais, bem como assegurar ambientes apropriados para o desenvolvimento das atividades e para o atendimento digno à população.

A aquisição dos utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, bem como materiais de apoio operacional e segurança, visa assegurar a execução contínua, padronizada e eficiente das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, contribuindo para a manutenção dos espaços físicos, o suporte às rotinas administrativas e a adequada prestação dos serviços socioassistenciais.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Adicionalmente, a disponibilização desses materiais contribui para a promoção da saúde, prevenção de riscos sanitários, garantia de condições dignas de atendimento aos usuários, bem como para a conservação dos bens públicos e o adequado funcionamento das unidades, incluindo CRAS, CREAS e demais equipamentos vinculados à Secretaria.

A contratação decorre de necessidade previamente identificada no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Desse modo, ainda que o Município não disponha, até o presente momento, de um PCA formalmente instituído, o processo de contratação encontra-se plenamente alinhado à organização administrativa municipal, às diretrizes estratégicas da gestão e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A presente aquisição integra, portanto, a programação regular de ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das unidades socioassistenciais, para a efetivação das ações da Política de Assistência Social e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Brumado/BA, revelando-se necessária, planejada e aderente ao interesse público.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Considerando a natureza do objeto, a previsibilidade da demanda e a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de consumo diversos, incluindo utensílios domésticos, itens de copa e cozinha e materiais de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, a contratação por meio de licitação própria revela-se a alternativa mais adequada, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico.

A execução da contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários ao funcionamento das unidades socioassistenciais e dos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, garantindo condições apropriadas de higiene, organização dos ambientes, preparo de alimentos, atendimento ao público e suporte às atividades institucionais, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população e para a efetiva execução da Política de Assistência Social.

O fornecimento deverá observar padrões adequados de qualidade, durabilidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, contribuindo para a manutenção dos espaços físicos, o adequado desenvolvimento das atividades e a garantia de atendimento qualificado e humanizado aos usuários da Política de Assistência Social.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A opção pela licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas características podem ser definidas de forma objetiva. Tal modalidade assegura ampla competitividade, transparência e economicidade, além de permitir aquisições conforme a demanda real da Administração, evitando gastos desnecessários e promovendo melhor gestão dos recursos públicos. A solução adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, isonomia e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), obrigatoriamente:

- Utensílios domésticos e itens de copa e cozinha adequados ao preparo, acondicionamento e consumo de alimentos, bem como às atividades coletivas desenvolvidas nas unidades;
- Fornecer materiais de apoio operacional e segurança (como cadeados, mangueiras e extensões), adequados à conservação dos bens e ao funcionamento dos equipamentos das unidades;
- Garantir que todos os produtos atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- Realizar as entregas conforme as demandas da Administração Pública, assegurando reposição contínua em razão do consumo;
- Substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem defeitos ou inadequação;
- Manter controle e rastreabilidade das entregas;
- Cumprir integralmente as obrigações contratuais e manter regularidade fiscal durante toda a vigência.

Com isso, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços garante:

- **Eficiência operacional:** fornecimento sob demanda, evitando desabastecimento;
- **Segurança jurídica:** regras claras e formalizadas em Ata de Registro de Preços;
- **Qualidade e padronização:** uniformidade dos materiais utilizados nas unidades;
- **Economicidade:** melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- **Transparência e controle:** acompanhamento eficiente da execução contratual.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e vantajosa para assegurar o pleno funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania, a continuidade dos serviços socioassistenciais e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avalia as seguintes etapas:

- **Planejamento:** identificação da necessidade de aquisição dos materiais com base no consumo histórico, nas demandas das unidades (CRAS, CREAS e demais), nas atividades desenvolvidas e nas exigências sanitárias e operacionais;
- **Seleção do (s) fornecedor (es):** análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme legislação vigente;
- **Execução contratual:** fornecimento dos materiais conforme especificações, quantitativos e prazos definidos, garantindo produtos adequados, em perfeitas condições de uso;
- **Fiscalização e controle:** verificação da conformidade dos materiais entregues, quanto à qualidade, especificações e condições de uso;
- **Registro e comprovação:** emissão de notas fiscais e termos de recebimento, assegurando transparência e rastreabilidade;
- **Pagamento:** realizado conforme os materiais efetivamente entregues e atestados;
- **Encerramento contratual:** avaliação do desempenho da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento às necessidades da Administração Pública, com arquivamento da documentação pertinente e registro das informações relevantes, visando à formação de histórico contratual e ao aprimoramento de futuras contratações, inclusive de objetos semelhantes.
- **Sustentabilidade:** adoção de critérios que priorizem materiais duráveis, redução de desperdícios e observância às normas ambientais.

4.3. Base Legal

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital”, conforme transcrito abaixo:

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XLI - **Pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

No caso em análise, a opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se plenamente adequada e em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico oferece vantagens como:

- a) Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- b) Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico garante maior transparência nas etapas da licitação, além de proporcionar maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) Redução de Custos:** A ampliação da competitividade tende a resultar em propostas mais vantajosas, gerando economia e racionalização dos gastos públicos.

4.4. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de consumo diversos, incluindo utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, justifica-se pela natureza variável e não perfeitamente previsível da demanda.

Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e dos equipamentos socioassistenciais, assegurando condições apropriadas de higiene, organização, preparo de alimentos, atendimento ao público e suporte às atividades institucionais, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A demanda apresenta variação em função do fluxo de atendimentos, da execução de atividades socioassistenciais, da rotatividade de usuários, do consumo contínuo dos materiais, da necessidade de reposições periódicas e de eventuais ampliações ou ajustes nos serviços ofertados.

Nesse contexto, a utilização do SRP possibilita à Administração realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

O procedimento auxiliar de contratação também favorece o ganho de escala, a previsibilidade de preços, a agilidade nas contratações decorrentes e o aprimoramento do controle da execução da despesa, promovendo a economicidade e a eficiência administrativa. Com os preços previamente registrados, reduz-se significativamente o tempo entre a solicitação e o fornecimento dos materiais, garantindo maior celeridade no atendimento das demandas e a continuidade dos serviços.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se plenamente adequada e vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, celeridade e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Em observância ao disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento nas compras públicas, devem ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lote, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade e sem prejuízo da qualidade, bem como o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

No caso em análise, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, em razão da diversidade de natureza, especificações técnicas e finalidades dos itens a serem adquiridos, os quais abrangem utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, bem como materiais de apoio operacional e segurança, demandando fornecedores com especializações distintas.

O parcelamento do objeto possibilita o aproveitamento das peculiaridades do mercado fornecedor, ampliando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo dos padrões de qualidade exigidos, além de contribuir para a economicidade da contratação e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Adicionalmente, o fracionamento do objeto amplia a competitividade do certame e reduz o risco de concentração de mercado, ao permitir a participação de maior número de licitantes, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais benefícios decorrentes da adoção do parcelamento, destacam-se:

- Ampliação da competitividade, ao possibilitar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do fornecimento;
- Economicidade, ao evitar sobrepreços decorrentes do agrupamento indevido de itens de naturezas distintas;
- Garantia da qualidade técnica, por meio da contratação de fornecedores com capacidade compatível com cada grupo de materiais;
- Maior eficiência na gestão contratual e mitigação de riscos, reduzindo impactos decorrentes de eventuais atrasos ou falhas no fornecimento;
- Facilidade de controle, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais destinados às atividades administrativas, operacionais e de atendimento no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto não compromete a padronização, funcionalidade ou segurança, uma vez que as especificações técnicas, requisitos de desempenho, padrões de qualidade e demais características dos itens estarão devidamente definidos no Termo de Referência, assegurando uniformidade e adequação às necessidades da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, o parcelamento do objeto foi estruturado em lotes tecnicamente coerentes, observando-se a viabilidade técnica, a racionalidade econômica e o interesse público, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e competitividade.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto da presente contratação mostra-se plenamente justificado e vantajoso, constituindo prática administrativa adequada para assegurar a aquisição eficiente, transparente e compatível com as necessidades operacionais, administrativas e socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração Municipal de Brumado/BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

a) Conformidade legal e normativa

Os materiais e insumos a serem fornecidos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Regulamentações do INMETRO, quando exigidas para os itens fornecidos.

b) Escopo do fornecimento

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais de consumo diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incluindo, entre outros:

- Utensílios e produtos diversos;

6.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- Uso de materiais duráveis e de menor impacto ambiental;
- Redução da geração de resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

6.3. Habilitação e Regularidade

As empresas participantes deverão comprovar:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira compatível com o objeto;
- Capacidade técnica, por meio de atestados de fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

6.4. Condições Logísticas de Fornecimento

A contratada deverá garantir condições logísticas adequadas, assegurando:

- Entregas dentro dos prazos estabelecidos;
- Transporte e acondicionamento adequados, preservando a integridade dos produtos;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Substituição de itens em caso de não conformidade, avarias ou divergências de especificações.

6.5. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação deverá estar vinculada à dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentária Anual, assegurando a viabilidade financeira e a execução regular do contrato.

6.6. Observância aos Princípios da Administração Pública

O procedimento observará integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade.

6.7. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto que é aquisição de materiais de baixo grau de complexidade e o reduzido risco de inadimplemento. A conferência dos bens no ato da entrega, a fiscalização e a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência serão suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá estrutura operacional definida, com vistas a assegurar o fornecimento contínuo, adequado e eficiente de materiais de consumo diversos, incluindo utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de apoio operacional e itens de segurança, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência. O modelo adotado observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação produza os resultados pretendidos desde a formalização até o encerramento da execução contratual.

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após adjudicação e homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato administrativo, contendo todas as condições de execução, obrigações, prazos e responsabilidades das partes.

Nesta fase, a execução observará integralmente as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os quais já definem os aspectos operacionais da contratação, incluindo prazos de

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



fornecimento, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, procedimentos de solicitação, entrega, recebimento e fiscalização, bem como os critérios de controle e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Materiais

A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, abrangendo todos os itens incluídos nos lotes, tais como:

- Utensílios produtos diversos;

A execução compreenderá, no mínimo:

- Fornecimento dos itens conforme especificações técnicas e quantitativos por lote;
- Garantia de qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos;
- Adoção de controle de qualidade antes da entrega;
- Adequada organização logística, assegurando integridade dos produtos durante transporte e entrega.

Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, higiene e qualidade, incluindo certificações obrigatórias (como INMETRO, quando aplicável).

c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos materiais ocorrerá nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- **Recebimento Provisório:** realização de conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos no ato da entrega. Em caso de irregularidades, a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo estipulado sem ônus adicional para Administração Pública;
- **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após verificação da conformidade técnica, qualidade, integridade e adequação dos materiais às especificações contratadas, condicionando o pagamento ao atesto da fiscalização.

d) Local, Prazo e Condições de Entrega

- O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA;
- O horário de entrega será das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- O prazo de entrega será de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos.
- Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e demais despesas logísticas serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

e) Garantia, Validade, Encerramento da ata e/ou contrato

Os materiais diversos, bem como utensílios domésticos, panelas, bandejas, talheres, lixeiras e itens similares, listados no Lote 01 deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada, em caso de vício ou defeito no período de vigência da garantia, substituir os itens sem ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, orientações quanto ao uso adequado, armazenamento e conservação dos materiais.

Ao término da execução contratual, a Administração realizará avaliação do desempenho da contratada, considerando:

- Cumprimento das obrigações contratuais;
- Qualidade dos produtos fornecidos;
- Pontualidade nas entregas;
- Atendimento às solicitações da Administração.

Será emitido termo de encerramento contratual, podendo as informações subsidiar futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento da gestão e fiscalização contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas mediante apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto.

8.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do fornecimento, plano complementar da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade, qualidade, prazos de entrega, validade, garantia, acondicionamento e atendimento às especificações técnicas dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, visando aos melhores resultados para a Administração, conforme o art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos materiais, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, especialmente quanto à qualidade, validade, quantidade, especificação ou condições de entrega dos materiais, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para a devida correção, estabelecendo prazo para saneamento, conforme art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, conforme art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/2022.

8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou adoção de providências para nova contratação, conforme art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade do fornecimento e o atesto da entrega dos materiais, bem como garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes, conforme art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos da execução contratual, tais como ordens

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios destinados à verificação da adequação do contrato à finalidade pública, conforme art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices à liquidação da despesa em relatório de riscos, conforme art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento dos materiais, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246/2022.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas, conforme art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores apurados pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

9. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

9.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado desta contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo. O valor estimado será divulgado aos licitantes apenas após a fase de lances ou da apresentação das propostas, garantindo a competitividade e a transparência do certame.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.2. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA. A manutenção do orçamento em sigilo é medida adequada e conveniente pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: O orçamento estimado da Administração resulta de pesquisa de preços que reflete valores compatíveis com a realidade de mercado. A divulgação prévia poderia levar os licitantes a formular propostas próximas ao valor estimado ou adotar estratégias de ajuste artificial de preços, reduzindo a competitividade do certame. O sigilo do orçamento permite maior autonomia na definição dos preços pelos licitantes e estimula a apresentação de propostas independentes e economicamente vantajosas.

b) Mitigação de práticas de alinhamento de preços: A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia influenciar os licitantes a basearem suas propostas nesse valor, em vez de considerarem de forma independente seus custos e capacidades de fornecimento, aumentando o risco de práticas colusivas e prejudicando a economicidade da contratação. A manutenção do sigilo incentiva que os licitantes apresentem propostas objetivas, competitivas e vantajosas para a Administração.

c) Transparência e controle: Apesar do sigilo para os licitantes, toda a metodologia de pesquisa de preços, critérios de seleção e fontes consultadas estão registradas nos autos do processo administrativo, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essas informações permanecem acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, garantindo rastreabilidade e conformidade legal sem comprometer a competitividade do certame.

9.3. Em vista do exposto, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação é medida adequada e necessária, assegurando:

- A preservação da competitividade;
- A mitigação de riscos de práticas colusivas;
- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOPTADO

Da Participação das Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

10.1. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da participação de empresas de maior porte nos certames licitatórios.

No presente certame, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, justifica-se a participação ampla de empresas de todos os portes, pelos seguintes fundamentos:

- 1. Natureza do objeto:** O fornecimento dos materiais de consumo exige atendimento às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, prazos de entrega e logística compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- 2. Garantia da vantajosidade e da economicidade:** A participação de empresas de todos os portes amplia o universo de competidores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, com melhores condições de preço, qualidade e prazo, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3. Proteção ao interesse público:** Os materiais são essenciais para a manutenção das atividades da Secretaria e para o atendimento adequado à população. Restringir a participação apenas a microempresas e empresas de pequeno porte poderia limitar a competitividade e comprometer a obtenção de propostas que atendam de forma plena e tempestiva às necessidades da Administração Pública.
- 4. Compatibilização com o Estatuto da MPE:** A participação ampla não afasta a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência em caso de situação de empate prevista em lei e a possibilidade de regularização fiscal posterior, nos termos da legislação vigente e demais prerrogativas legais asseguradas às ME, MEI e EPP, preservando o equilíbrio entre o incentivo às pequenas empresas e a eficiência administrativa.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.2.1. Dessa forma, a participação ampla revela-se adequada à natureza do objeto e ao interesse público, garantindo competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.2. No que se refere à participação de consórcios, a Administração entende que não se justifica sua admissão no presente certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais comuns e amplamente disponíveis no mercado, plenamente exequíveis por empresa individualmente considerada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas. Além disso, a admissão de consórcios poderia acarretar complexidade desnecessária à gestão contratual, dificultando a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização, além de potencialmente reduzir a competitividade do certame, em afronta aos princípios da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

10.3. Para a presente contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando que o objeto se refere a aquisição de materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela organização do objeto em conjuntos de itens de mesma natureza e finalidade, conforme o seguinte agrupamento:

- **LOTE I** – Utensílios e Produtos Diversos;

O critério adotado favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, assegura regularidade no fornecimento e evita a fragmentação contratual excessiva, que poderia resultar em inconsistências na qualidade e nos prazos de entrega dos materiais diversos, utensílios domésticos e apoio operacional. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote revela-se o mais adequado ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência, continuidade administrativa e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica e administrativa do fornecimento, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

11.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento dos itens contratados; ou

11.1.1.3. Deixou de disponibilizar os materiais, insumos e recursos logísticos necessários ao cumprimento adequado das Ordens de Fornecimento.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável) e condições aparentes dos materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA;

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, funcional e adequação dos materiais às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

11.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais técnico e administrativo, conforme disposto nos arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022.

11.2.3. Os fiscais técnico e administrativo deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os relatórios de acompanhamento, verificando se os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, prazos de validade e garantia (quando aplicável) e condições de uso. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



certificações obrigatórias, não atendimento às normas técnicas aplicáveis, ou qualquer outra desconformidade técnica que comprometa a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou a finalidade dos materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

11.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, e no prazo definido pela Administração, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após conferência da conformidade e emissão do respectivo termo detalhado.

11.2.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas quanto à qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e adequação ao uso dos materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, nem a desoneram do cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11.3. DA LIQUIDAÇÃO

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;
- b) Número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;
- c) Descrição dos itens fornecidos e indicação do lote correspondente;
- d) Valor a pagar; e
- e) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na documentação fiscal, a liquidação ficará suspensa até a correção das inconsistências, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

11.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada por meio de consulta aos sítios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.3.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.4. DO PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato.

11.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

11.4.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos materiais, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;

f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;

h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

12.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

12.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

12.11.6. Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

12.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.11.9. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.11.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

12.11.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2058- Gestão das do Fundo Municipal de Assistência Social (1500/ 1665)

2060- Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)PSE-CREAS-(1661)

2059- Bloco da Proteção Social Básica (PSB-CRAS/PAIF/SCFV) - (1661)

2063- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (1660)

2055- Gestão das Ações do Serviço de Acolhimento /Família Acolhedora (1660)

2064 – Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) - (1500)

3.3.9.0.30.00.00. Material De Consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, será realizado pela Secretaria Municipal demandante, por intermédio de servidores formalmente designados, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos da licitação.

14.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: efetuado no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente, para verificação preliminar da conformidade com as exigências contratuais, tais como quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável) e condições aparentes dos materiais de consumo;

II – Recebimento definitivo: realizado após conferência técnica e documental, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto na Nota Fiscal, emitido pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, declarando a adequação do fornecimento às condições contratuais quanto à quantidade, qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e conformidade dos materiais com as especificações previstas no termo de referência.

14.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências de quantidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade técnica, a contratada será notificada e ficará obrigada a substituir ou corrigir os itens em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

14.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes de defeitos, vícios ocultos, inexecução parcial ou não conformidade com as especificações. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, aplicar penalidades e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato, conforme a gravidade da infração.

14.5. O prazo para análise, conferência e aceite definitivo dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica formalizada pela Administração.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos de materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, bem como os locais de entrega;
- b)** Receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável), qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas e a regularidade da execução contratual;
- d)** Fiscalizar a execução do contrato por meio de representante(s) formalmente designado(s), acompanhando o fornecimento dos materiais de consumo diversos e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências, falhas ou não conformidades que possam comprometer a regularidade, segurança ou eficiência do fornecimento;
- e)** Fornecer à Contratada todas as informações e instruções necessárias ao correto cumprimento do contrato, inclusive endereços de entrega, horários de funcionamento das unidades e orientações operacionais pertinentes;
- f)** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, prazos de validade inferiores ao exigido ou inconformidades técnicas nos materiais entregues, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, sem ônus para a Administração Pública;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de consumo diversos que não atendam às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou aos critérios de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade exigidos;
- h)** Assegurar à Contratada tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- i)** Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação de penalidades, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- j)** Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da execução contratual e à garantia do fornecimento contínuo e adequado de utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Fornecer os materiais contratados, novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e acondicionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, aos padrões de qualidade exigidos e às especificações deste Termo de Referência;
- b)** Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais de consumo diversos que apresentem defeitos, vícios de fabricação, prazo de validade vencido ou inferior ao exigido, danos físicos, falhas de desempenho ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- c)** Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e condições de entrega definidos pela Administração, observando as orientações da Administração Pública;
- d)** Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, até a efetiva entrega e recebimento definitivo dos materiais de consumo diversos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- e)** Identificar, embalar e acondicionar adequadamente os materiais e insumos, de forma a preservar sua integridade, segurança e qualidade durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- f)** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- g)** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e previdenciária, quando exigida pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- h)** Responder integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência ou imperícia na execução do contrato;
- i)** Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência do fato;
- j)** Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas;
- k)** Proceder à substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- l)** Observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidora **TEREZINHA JANINE CALDEIRA ROCHA**, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de designação expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Brumado -BA.

17.2. COMPETE AO(À) FISCAL DO CONTRATO:

- a) Verificar a quantidade, integridade, qualidade, conformidade técnica, durabilidade e adequação ao uso dos materiais de consumo diversos, bem com utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança;
- b) Conferir se os materiais fornecidos atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;
- c) Registrar ocorrências, não conformidades, falhas ou irregularidades verificadas durante a entrega, armazenamento e utilização dos materiais de consumo diversos;
- d) Comunicar formalmente à autoridade competente e à Contratadas eventuais situações que exijam adoção de medidas corretivas, substituição de materiais, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas cabíveis.

17.3. As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios de fiscalização, servindo de base para a liquidação da despesa, o pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

17.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, durabilidade, segurança, eficiência, conformidade técnica e adequação ao uso dos materiais, inclusive perante terceiros, em caso de danos, acidentes ou prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou uso inadequado dos materiais.

17.5. A atuação do(a) fiscal do contrato não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável pelo fiel e perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato de fornecimento de utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA:

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3 Pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

18.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;

18.8 Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases;

18.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.10 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.11 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório

18.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.14 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.15 Advertência;

18.16 Multa;

18.17 Impedimento de licitar e contratar; e

18.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 18.19** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.20** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.21** As peculiaridades do caso concreto;
- 18.22** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.23** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.24** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.25** A multa será aplicada em percentual não poderá ser inferior a 0,5% nem superior 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.26** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.5, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 18.27** Para as infrações previstas nos itens 18.7, 18.9, 18.12 e 18.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.28** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.29** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.30** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.31** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.7, 18.9, 18.12 e 18.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.32** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do pregão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.33 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.34 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.35 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.36 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.37 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.38 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.39 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do (a) licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis e soluções que minimizem os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da produção, fornecimento, armazenamento, transporte e uso dos materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, sem prejuízo da ampla competitividade e da isonomia entre os licitantes. A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes critérios:

19.1.1. MATERIAIS UTILIZADOS

- Priorizar, sempre que tecnicamente viável, materiais de maior durabilidade, resistência e eficiência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos;
- Utilizar produtos e insumos atóxicos ou de baixa toxicidade, seguros à saúde dos usuários e ambientalmente responsáveis, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

19.1.2. PROCESSOS PRODUTIVOS

- Adotar boas práticas ambientais que minimizem desperdícios de matéria-prima, consumo de água e energia e geração de resíduos sólidos;
- Implementar procedimentos adequados de segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a produção ou acondicionamento;
- Estimular processos produtivos que promovam eficiência energética e redução de emissões de poluentes, quando aplicável ao fornecimento dos materiais.

19.1.3. LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

- Planejar a logística de entrega de forma eficiente, reduzindo deslocamentos desnecessários, consumo de combustíveis e emissão de poluentes;
- Utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, compatíveis com a proteção, integridade e segurança dos materiais fornecidos;
- Garantir armazenamento e transporte adequados, evitando danos e impactos ambientais decorrentes da estocagem e movimentação dos materiais.

19.1.4. RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, assegurando condições dignas e seguras aos trabalhadores envolvidos nas atividades de produção, armazenamento e distribuição dos materiais;
- Manter práticas que assegurem transparência e rastreabilidade dos processos, possibilitando eventual verificação pela Administração Pública.

19.1.5. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

- Garantir que todos os materiais fornecidos atendam às normas técnicas, ambientais e sanitárias no que couber;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Estar em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, apresentando, quando solicitado, licenças, registros ou autorizações dos órgãos competentes;
- Adotar medidas preventivas e corretivas, no âmbito de suas responsabilidades contratuais, voltadas à mitigação de impactos ambientais relacionados ao fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF/IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

20.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

20.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



22. DAS CONDIÇÕES DA ATA A SER CELEBRADA

22.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando condições que garantam eficiência administrativa, transparência, vantajosidade, padronização e segurança jurídica à contratação. As principais condições da Ata serão as seguintes:

1. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- Poderão participar da Ata os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brumado/BA, devidamente identificados na fase de planejamento da contratação;
- Será permitida a adesão por órgãos e entidades não participantes (carona), desde que:
 - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - A adesão não comprometa o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Brumado e dos órgãos participantes originários;
 - Sejam respeitados os limites quantitativos e as condições fixadas pela Administração gerenciadora;
 - O quantitativo máximo passível de adesão esteja expressamente consignado na Ata, assegurando controle, transparência e preservação da finalidade principal da contratação.

3. QUANTITATIVOS

A Ata consignará os quantitativos máximos estimados do fornecimento de materiais diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- O registro de preços não implica obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de demanda, sem direito subjetivo da empresa registrada ao fornecimento;
- As contratações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O fornecimento de materiais diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, ocorrerá conforme solicitações da Secretaria, observados os prazos, locais e quantitativos definidos neste Termo de Referência;
- Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes do edital e do Termo de Referência, bem como às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- Os materiais deverão ser novos, sem uso prévio, dentro do prazo de validade quando aplicável, em condições adequadas de armazenamento e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e identificadas, e acompanhados das respectivas notas fiscais;
- A contratada será responsável pelo transporte, entrega e substituição, sem ônus para a Administração Pública, de quaisquer materiais que apresentem inconformidades ou não atendam às especificações contratuais, observando os prazos estabelecidos para regularização;

5. PREÇOS REGISTRADOS

a) Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, do ano de 2026, salvo nas hipóteses de revisão devidamente justificadas previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização formal da Administração;

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Compete à empresa registrada, dentre outras obrigações:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes;
- Fornecer os materiais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos no edital e no Termo de Referência;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigida pela legislação vigente;
- Disponibilizar logística adequada para garantir a entrega tempestiva dos materiais, nos prazos, locais e quantitativos definidos pela Administração Pública;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Responsabilizar-se pela substituição imediata dos materiais que apresentem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou desacordo com as especificações contratuais, sem ônus para a Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, transporte, manuseio ou entrega dos materiais.

7. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- O cumprimento da Ata será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da infração e o devido processo legal.

8. EXTINÇÃO DA ATA

- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas em lei;
- A Ata será considerada automaticamente extinta ao término de sua vigência, independentemente de aviso, denúncia ou interpelação.

23. DA AMOSTRA

23.1. Com a finalidade de assegurar que os materiais ofertados atendam plenamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e adequação ao uso definidos neste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostras, a critério da Administração Pública, sempre que considerada necessária à verificação da conformidade do objeto licitado.

23.2. A solicitação de amostras poderá ser formalizada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, mediante comunicação aos licitantes classificados, que deverão apresentá-las no prazo, local e condições estabelecidos no ato de convocação, sob pena de desclassificação da proposta para o item ou lote correspondente.

23.3. As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica por representantes designados pela Administração Pública, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



23.4. O resultado da análise técnica das amostras será devidamente registrado em ata ou relatório técnico, integrando o processo administrativo e servindo de fundamento para o julgamento das propostas e a homologação do certame.

23.5. A exigência e a avaliação das amostras observarão os princípios da isonomia, transparência, objetividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a ampla competitividade da licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento sustentável.

24.2. As condições estabelecidas neste instrumento visam garantir a execução regular, eficiente e vantajosa da contratação, assegurando o atendimento pleno das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

24.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável, das normas internas de gestão de contratos e dos princípios da administração pública.

24.4. A apresentação da proposta pelo licitante implica plena concordância com as condições aqui estabelecidas, bem como conhecimento integral do objeto, das especificações técnicas, das obrigações contratuais e das condições de fornecimento, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

24.5. O Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação como artefato de planejamento, devendo ser observado e respeitado em todas as fases da licitação, desde a elaboração do edital até a execução contratual.

24.6. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa formal, revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou superveniência de fatos que comprometam a continuidade ou a conveniência da contratação, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



24.7. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Brumado/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, 26 de agosto de 2026.

ADRIANA AMARAL PEREIRA
TÉCNICA RESPONSÁVEL

Aprovo este TERMO DE REFERÊNCIA.

Brumado/BA, 26 de agosto de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2026, Processo Administrativo nº 0655/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a)..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE BRUMADO/BA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 050/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$d + e = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$e + f = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/202X PARA FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A
EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por.... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0655/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 050/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos e utensílios domésticos de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, mediante registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá estrutura operacional definida, com vistas a assegurar o fornecimento contínuo, adequado e eficiente de materiais diversos, bem como utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de apoio operacional e itens de segurança, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência. O modelo adotado observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação produza os resultados pretendidos desde a formalização até o encerramento da execução contratual.

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após adjudicação e homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato administrativo, contendo todas as condições de execução, obrigações, prazos e responsabilidades das partes.

Nesta fase, a execução observará integralmente as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os quais já definem os aspectos operacionais da contratação, incluindo prazos de fornecimento, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, procedimentos de

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



solicitação, entrega, recebimento e fiscalização, bem como os critérios de controle e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Materiais

A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, abrangendo todos os itens incluídos nos lotes, tais como:

- Materiais Diversos;
- Utensílios domésticos.

A execução compreenderá, no mínimo:

- Fornecimento dos itens conforme especificações técnicas e quantitativos por lote;
- Garantia de qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos;
- Adoção de controle de qualidade antes da entrega;
- Adequada organização logística, assegurando integridade dos produtos durante transporte e entrega.

Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, higiene e qualidade, incluindo certificações obrigatórias (como INMETRO, quando aplicável).

c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos materiais ocorrerá nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- **Recebimento Provisório:** realização de conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos no ato da entrega. Em caso de irregularidades, a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo estipulado sem ônus adicional para Administração Pública;
- **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após verificação da conformidade técnica, qualidade, integridade e adequação dos materiais às especificações contratadas, condicionando o pagamento ao atesto da fiscalização.

d) Local, Prazo e Condições de Entrega

- O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- O horário de entrega será das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- O prazo de entrega será de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos.
- Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e demais despesas logísticas serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

e) Garantia, Validade, Encerramento da ata e/ou contrato

Os materiais diversos, bem como utensílios domésticos, panelas, bandejas, talheres, lixeiras e itens similares, listados no Lote 01, deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada, em caso de vício ou defeito no período de vigência da garantia, substituir os itens sem ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, orientações quanto ao uso adequado, armazenamento e conservação dos materiais.

Ao término da execução contratual, a Administração realizará avaliação do desempenho da contratada, considerando:

- Cumprimento das obrigações contratuais;
- Qualidade dos produtos fornecidos;
- Pontualidade nas entregas;
- Atendimento às solicitações da Administração.

Será emitido termo de encerramento contratual, podendo as informações subsidiar futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento da gestão e fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO REAJUSTE

5.2.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF / IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

5.2.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

5.2.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SEXTA – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica e administrativa do fornecimento, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

6.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

6.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento dos itens contratados; ou

6.1.1.3. Deixou de disponibilizar os materiais, insumos e recursos logísticos necessários ao cumprimento adequado das Ordens de Fornecimento.

6.2. DO RECEBIMENTO

6.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável) e condições aparentes de utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA;

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, funcional e adequação dos materiais às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

6.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais técnico e administrativo, conforme disposto nos arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022.

6.2.3. Os fiscais técnico e administrativo deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os relatórios de acompanhamento, verificando se os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, prazos de validade e garantia (quando aplicável) e condições de uso. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de certificações obrigatórias, não atendimento às normas técnicas aplicáveis, ou qualquer outra

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



desconformidade técnica que comprometa a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou a finalidade dos materiais diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA

6.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, e no prazo definido pela Administração, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após conferência da conformidade e emissão do respectivo termo detalhado.

6.2.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas quanto à qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e adequação ao uso de utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, nem a desoneram do cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.3. DA LIQUIDAÇÃO

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;
- b) Número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;
- c) Descrição dos itens fornecidos e indicação do lote correspondente;
- d) Valor a pagar; e
- e) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na documentação fiscal, a liquidação ficará suspensa até a correção das inconsistências, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada por meio de consulta aos sítios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.4. DO PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato.

6.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

6.4.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos materiais, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2058- Gestão das do Fundo Municipal de Assistência Social (1500/ 1665)

2060- Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)PSE-CREAS-(1661)

2059- Bloco da Proteção Social Básica (PSB-CRAS/PAIF/SCFV) - (1661)

2063- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (1660)

2055- Gestão das Ações do Serviço de Acolhimento /Família Acolhedora (1660)

2064 – Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) - (1500)

3.3.9.0.30.00.00. Material De Consumo.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLAUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas mediante apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto.

8.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do fornecimento, plano complementar da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade, qualidade, prazos de entrega, validade, garantia, acondicionamento e atendimento às especificações técnicas dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, visando aos melhores resultados para a Administração, conforme o art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos materiais, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução contratual, especialmente quanto à qualidade, validade, quantidade, especificação ou condições de entrega dos materiais, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para a devida correção, estabelecendo prazo para saneamento, conforme art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, conforme art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/2022.

8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou adoção de providências para nova contratação, conforme art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade do fornecimento e o atesto da entrega dos materiais, bem como garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes, conforme art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios destinados à verificação da adequação do contrato à finalidade pública, conforme art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices à liquidação da despesa em relatório de riscos, conforme art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento dos materiais, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246/2022.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas, conforme art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores apurados pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos de materiais diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, bem como os locais de entrega;
- b)** Receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável), qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas e a regularidade da execução contratual;
- d)** Fiscalizar a execução do contrato por meio de representante(s) formalmente designado(s), acompanhando o fornecimento dos materiais de consumo diversos e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências, falhas ou não conformidades que possam comprometer a regularidade, segurança ou eficiência do fornecimento;
- e)** Fornecer à Contratada todas as informações e instruções necessárias ao correto cumprimento do contrato, inclusive endereços de entrega, horários de funcionamento das unidades e orientações operacionais pertinentes;
- f)** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, prazos de validade inferiores ao exigido ou inconformidades técnicas nos materiais entregues, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, sem ônus para a Administração Pública;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de consumo diversos que não atendam às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou aos critérios de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade exigidos;
- h)** Assegurar à Contratada tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- i)** Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação de penalidades, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- j)** Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da execução contratual e à garantia do fornecimento contínuo e adequado dos materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Fornecer os materiais de consumo diversos contratados, novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e acondicionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, aos padrões de qualidade exigidos e às especificações deste Termo de Referência;
- b)** Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais de consumo diversos que apresentem defeitos, vícios de fabricação, prazo de validade vencido ou inferior ao exigido, danos físicos, falhas de desempenho ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- c)** Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e condições de entrega definidos pela Administração, observando as orientações da Administração Pública;
- d)** Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, até a efetiva entrega e recebimento definitivo dos materiais de consumo diversos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- e)** Identificar, embalar e acondicionar adequadamente os materiais e insumos, de forma a preservar sua integridade, segurança e qualidade durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- f)** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- g)** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e previdenciária, quando exigida pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- h)** Responder integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência ou imperícia na execução do contrato;
- i)** Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência do fato;
- j)** Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas;
- k)** Proceder à substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- l)** Observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato de fornecimento de materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA:

12.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3 Pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

12.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;

12.8 Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases;

12.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.10 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.11 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório

12.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.14 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.15 Advertência;

12.16 Multa;

12.17 Impedimento de licitar e contratar; e

12.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.19 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.20 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.21 As peculiaridades do caso concreto;

12.22 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.23 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.24 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.25 A multa será aplicada em percentual não poderá ser inferior a 0,5% nem superior 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.26 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 18.1.2 e 18.5, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

12.27 Para as infrações previstas nos itens 18.7, 18.9, 18.12 e 18.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.28 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.29 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.30 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 18.1.2 e 18.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.31 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.7, 18.9, 18.12 e 18.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 18.1.2 e 18.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.32 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do pregão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.33 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.34 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.35 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.36 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.37 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.38 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.39 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do (a) licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidora **TEREZINHA JANINE CALDEIRA ROCHA**, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de designação expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Brumado -BA.

13.2. Compete ao(à) fiscal do contrato:

- a)** Verificar a quantidade, integridade, qualidade, conformidade técnica, durabilidade e adequação ao uso dos materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança;
- b)** Conferir se os materiais fornecidos atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c) Registrar ocorrências, não conformidades, falhas ou irregularidades verificadas durante a entrega, armazenamento e utilização dos materiais de consumo diversos;

d) Comunicar formalmente à autoridade competente e à Contratadas eventuais situações que exijam adoção de medidas corretivas, substituição de materiais, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas cabíveis.

13.3. As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios de fiscalização, servindo de base para a liquidação da despesa, o pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, durabilidade, segurança, eficiência, conformidade técnica e adequação ao uso dos materiais, inclusive perante terceiros, em caso de danos, acidentes ou prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou uso inadequado dos materiais.

13.5. A atuação do(a) fiscal do contrato não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável pelo fiel e perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos materiais de consumo diversos, bem como utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, será realizado pela Secretaria Municipal demandante, por intermédio de servidores formalmente designados, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos da licitação.

14.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: efetuado no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente, para verificação preliminar da conformidade com as exigências contratuais, tais como quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável) e condições aparentes dos materiais de consumo;

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II – Recebimento definitivo: realizado após conferência técnica e documental, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto na Nota Fiscal, emitido pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, declarando a adequação do fornecimento às condições contratuais quanto à quantidade, qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e conformidade dos materiais com as especificações previstas no termo de referência.

14.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências de quantidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade técnica, a contratada será notificada e ficará obrigada a substituir ou corrigir os itens em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

14.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes de defeitos, vícios ocultos, inexecução parcial ou não conformidade com as especificações. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, aplicar penalidades e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato, conforme a gravidade da infração.

14.5. O prazo para análise, conferência e aceite definitivo dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica formalizada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0655/2026.**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b)** prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
- b)** CNPJ n.º: _____;
- c)** Endereço Completo: _____;
- d)** Fone: _____;
- e)** Fax (se houver): _____;
- f)** E-mail: _____;
- g)** Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0655/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0655/2026.**

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;**
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;**

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0655/2026.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0655/2026.**

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0655/2026.**

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0655/2026.**

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Autenticação: DF76EB7B06-11DAA8DF90-2191A175FD-C5E9950D93 | Edição: 511